

LEI MUNICIPAL Nº 729/2021.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 632 de 11 de abril de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As alíneas a) e b) do Art. 7º, o Art. 50, passam a vigorar com nova redação e acrescido de inciso I no Art. 50 :

Art. 7º- (NR)

- a) 80 Cargos de Nível Médio: Professor I.
- b) 60 Cargos de Nível Superior: Professor II.

Art. 50 – As funções gratificadas do magistério serão desempenhadas pelos profissionais do corpo docente do quadro permanente ou contratados da Secretaria de Educação portadores das Habilitações específicas obtidas em Nível Superior.

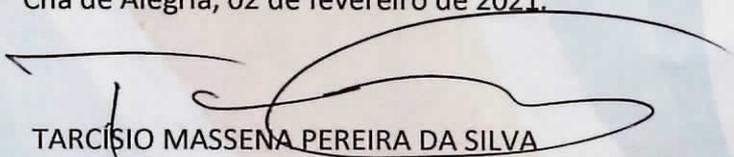
I – O contratado(a), só poderá assumir e exercer as funções gratificadas de Supervisão pedagógica; Coordenação escolar; e Secretário(a) escolar, sendo atribuído aos mesmos uma gratificação de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento contratado.

Art. 2º- Os recursos necessários para execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente suplementado se necessário.

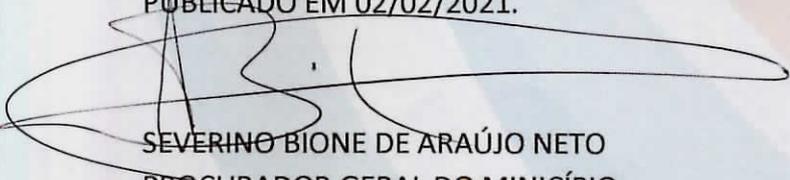
Art.3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Chã de Alegria, 02 de fevereiro de 2021.


TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 02/02/2021.


SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO